

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.555 DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 4.774.000,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.037, de 30 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Justiça, no valor de R\$ 4.774.000,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 15 de AGOSTO de 2011

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 14.555 de 15/08/2011, publicado no D.O.E. nº , de / /2011.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
02101.01122042.360	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO TCE - PI	FO	4.4.90.51	00	660.000,00
02101.01126141.513	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS	FO	3.3.90.39	00	195.000,00
04101.02061042.300	CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZES DE DIREITO SUBSTITUTOS E DE SERVIDORES DA JUSTIÇA	FO	3.1.90.11	00	3.919.000,00
TOTAL					4.774.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 14.555 de 15/08/2011, publicado no D.O.E. nº , de / /2011.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
02101.01122042.293	ADEQUAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS	FO	3.1.90.11	00	200.000,00
02101.01122042.360	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO TCE - PI	FO	4.4.90.52	00	460.000,00
02101.01126141.513	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS	FO	4.4.90.52	00	195.000,00
TOTAL					855.000,00



DECRETO Nº 14.556 DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 20.472.418,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.037, de 30 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Dirceu Arcoverde - Uruçuí, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Polícia Militar do Piauí, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Defensoria Pública do Estado, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria do Turismo, Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 20.472.418,00 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 15 de AGOSTO de 2011

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Segunda-feira, 15 de agosto de 2011 • Nº 154

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 14556, de 15/08/2011, publicado no D.O.E. nº , de / /2011.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
15101.10306301.008	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES LOCAIS	SO	3.3.90.14	00	222.000,00
15101.10306301.008	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES LOCAIS	SO	3.3.90.39	00	221.000,00
15101.10306301.008	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES LOCAIS	SO	4.4.90.52	00	13.000,00
17101.10122222.289	CONTROLE SOCIAL DO SUS	SO	3.3.90.93	10	1.000.000,00
17101.10122222.289	CONTROLE SOCIAL DO SUS	SO	4.4.90.93	10	1.000.000,00
17126.10302232.315	HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUÇUI	SO	3.3.90.30	00	200.000,00
17126.10302232.315	HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUÇUI	SO	3.3.90.36	00	100.000,00
17139.10122221.530	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, EQUIPAMENTOS E REEQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE SEDES DE MACRO E MICROREGIÕES, MÓDULOS ASSISTENCIAIS E UNIDADES MISTAS	SO	4.4.90.51	00	800.000,00
17139.10122221.530	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, EQUIPAMENTOS E REEQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE SEDES DE UNIDADES MISTAS	SO	4.4.90.51	10	1.500.000,00
20101.04122042.354	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	3.1.91.13	00	200.000,00
26101.06122042.037	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.1.91.13	00	4.873.000,00
28101.18544572.155	OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICAS	FO	4.4.20.93	00	1.900,00
28101.18544572.155	OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICAS	FO	4.4.20.93	10	641.518,00
30102.08243262.167	ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM UNIDADES DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO, INTERNAÇÕES E INTERNAÇÃO PROVISÓRIA, PLANTÃO INSTITUCIONAL, SEMI-LIBERDADE, FAMÍLIAS E EGRESSOS	SO	3.3.90.30	00	100.000,00
30102.08244252.175	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS CSUS E GARANTIA DE CIDADANIA	SO	3.3.90.30	00	560.000,00
30102.08244252.175	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS CSUS E GARANTIA DE CIDADANIA	SO	3.3.90.39	00	200.000,00
30102.08244262.168	ATENDIMENTO À PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE	SO	3.3.90.39	00	150.000,00
35101.03122042.186	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.36	00	200.000,00
35101.03122042.186	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.37	00	600.000,00
44101.04122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	3.1.90.12	00	5.500.000,00
44101.04122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	3.1.91.13	00	950.000,00
44101.04122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	3.3.90.15	00	150.000,00
44101.04122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	3.3.90.30	00	150.000,00
44101.04122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	3.3.90.39	00	150.000,00
44101.04122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	3.3.90.93	00	100.000,00
44101.04122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	4.4.90.52	12	400.000,00
47101.23695401.430	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E EMPRESARIAL - PRODETUR / NE II	FO	3.3.20.93	10	5.000,00
48101.11333431.120	INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA AO MERCADO DE TRABALHO - SINE	FO	3.3.20.93	10	285.000,00
49101.06182341.079	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES	FO	4.4.90.51	10	200.000,00
TOTAL					20.472.418,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 14556, de 15/08/2011, publicado no D.O.E. nº , de / /2011.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
16101.26781361.346	CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	FO	4.4.90.51	10	500.000,00
16202.17512371.059	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FI	4.4.90.51	10	140.000,00
16202.17512371.060	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	FI	4.4.90.51	10	145.000,00
28101.18544572.155	OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICAS	FO	4.4.90.51	00	1.900,00
28101.18544572.155	OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICAS	FO	4.4.90.51	10	641.518,00
28101.18544572.155	OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICAS	FO	4.4.90.52	10	1.500.000,00
30102.08244251.148	INCLUSÃO SOCIAL, DIGITAL E PRODUTIVA	SO	3.3.90.14	00	260.000,00
30102.08244251.148	INCLUSÃO SOCIAL, DIGITAL E PRODUTIVA	SO	3.3.90.30	00	80.000,00
30102.08244251.148	INCLUSÃO SOCIAL, DIGITAL E PRODUTIVA	SO	3.3.90.32	00	20.000,00
30102.08244251.148	INCLUSÃO SOCIAL, DIGITAL E PRODUTIVA	SO	3.3.90.39	00	650.000,00
45201.04122051.022	AMPLIAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO FÍSICA DO DETRAN-PI NA CAPITAL E INTERIOR	FO	4.4.90.51	12	400.000,00
46201.26782401.261	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS DO POLO COSTA DO DELTA DO RIO PARNALBA - PRODETUR / NE II	FO	4.4.90.51	10	1.500.000,00
47101.23695401.430	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E EMPRESARIAL - PRODETUR / NE II	FO	3.3.90.35	10	5.000,00
49101.06182341.080	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO DESASTRE	FO	4.4.90.51	10	200.000,00
TOTAL					6.043.418,00



DECRETO Nº 14.557, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

Altera o Decreto nº 14.478, de 19 de maio de 2011, que convoca a II Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I, II e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

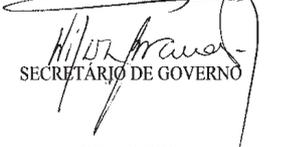
DECRETA

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 14.478, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Conferência Estadual é parte integrante, preparatória e eletiva da II Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, e será realizada na cidade de Teresina, no período de 27, 28 e 29 de outubro de 2011, com etapas preparatórias a partir de junho de 2011.(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15 de AGOSTO de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1322



DECRETO Nº 14.558, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de proceder a adequações na legislação tributária estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao art. 89 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 89. (...)

(...)

§ 3º Após a decisão de que trata o caput, o processo deverá ser encaminhado à UNIFIS para o registro do Termo de Exclusão no Portal do Simples Nacional, na hipótese de indeferimento, e posterior arquivamento.”

Art. 2º Os §§ 1º, 3º e 4º do art.86, o art. 87, o caput e o § 2º do art. 88, o caput e os §§ 1º e 2º do art. 89 e o Anexo XXVII, todos do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 86. (...)

§ 1º Verificada qualquer das hipóteses de exclusão de ofício previstas no art. 5º da Resolução CGSN Nº 15, de 23 de julho de 2007, o AFPE, munido de Ordem de Serviço, deverá expedir o Termo de Exclusão do Simples Nacional, Anexo XXVII, e cientificar o contribuinte pessoalmente, sempre que possível.

(...)

§ 3º O Termo de que trata o § 1º, deverá ser encaminhado à Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte que cientificará à ME ou EPP do Termo de Exclusão do Simples Nacional, por meio de Aviso de Recebimento - AR quando não tiver sido realizado conforme § 1º.

§ 4º Em substituição ao Termo de Exclusão de que trata o § 1º deste artigo, quando ocorrer qualquer das hipóteses de exclusão previstas nos incisos I, XI e XII do artigo 5º da Resolução CGSN Nº 15, de 23 de julho de 2007, a exclusão de ofício poderá ser feita em lote, mediante ato do Diretor da Unatri, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, contendo as informações constantes do modelo de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 87. Findo o prazo de que trata o art. 88, a Agência de Atendimento encaminhará o processo à Unidade de Fiscalização para o registro do Termo de Exclusão no Portal do Simples Nacional na internet, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 88. O contribuinte poderá, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da ciência do Termo de Exclusão, apresentar pedido de reconsideração à UNATRI.

(...)

§ 2º O processo deverá ser encaminhado à UNIFIS para informação prévia e enviado, à UNATRI para julgamento.

Art. 89. A UNATRI se manifestará sobre o pedido de reconsideração referente à exclusão do Simples Nacional, sendo definitiva a sua decisão na esfera administrativa, devendo notificar o contribuinte dessa decisão.

§ 1º Deferido o pedido de reconsideração, a ME ou EPP permanecerá enquadrada no Simples Nacional.

§ 2º Na hipótese de indeferimento do pedido de reconsideração, o efeito da exclusão se dará conforme o disposto no art. 6º da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007.

(...)

ANEXO XXVII (Art. 86, § 1º, do RICMS)

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
(Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

TERMO DE EXCLUSÃO Nº _____ / _____

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ CAGEP: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

A pessoa jurídica acima identificada fica NOTIFICADA de sua exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), por estar incursa na (as) seguinte (s) situação (ões) que impede (m) a sua permanência neste regime:

Hipótese da exclusão:

Fundamentação Legal:

A pessoa jurídica poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ciência, apresentar pedido de reconsideração relativo ao presente Termo de exclusão do Simples Nacional, dirigido ao Superintendente da Receita e protocolizado na Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte.

O contribuinte será notificado da decisão final proferida pelo Superintendente da Receita, caso apresente pedido de reconsideração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2 _____.

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual
Assinatura e carimbo

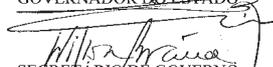
Ciente: _____ Data: _____ / _____ / _____
Titular / Sócio / Administrador”

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 13.500, de 23 de agosto de 2008:

I – os incisos I a VI do § 1º do art. 86;
II – o § 2º do art. 86.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15 de AGOSTO de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA



DECRETO Nº 14.559, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

Altera o Decreto nº 14.290, de 25 de agosto de 2010, que dispõe sobre a isenção do ICMS referente a comercialização de sanduíches denominados "Big Mac" efetuada durante o evento "McDia Feliz".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de proceder a adequação na legislação tributária estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o Parágrafo único do art. 1º e o art. 2º, do Decreto nº 14.290, de 25 de agosto de 2010, com as seguintes redações:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. O benefício da isenção de que trata este Decreto aplica-se, exclusivamente, às vendas do sanduíche "Big MAC" ocorridas durante um dia do mês de agosto de cada ano, dia do evento "McDia Feliz", a ser definido em Ato do Secretário da Fazenda.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto fica condicionado à comprovação, até 30 de novembro de cada ano, junto à Secretaria da Fazenda, pelos participantes do evento, da doação do total da receita líquida auferida com a venda dos sanduíches "Big MAC", isentos do ICMS, à entidade assistencial indicada no caput do art. 1º. (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de AGOSTO de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA
OF. 1323



ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO GOVERNADOR
PALÁCIO DE KARNAK

PAD. Nº. 014/GPAD/2008
REF.. RECURSO HIERÁRQUICO
RECORRENTE: ERLON VIANA DA SILVA
RECORRIDO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/GPAD/2008, referente ao Recurso Hierárquico, interposto por ERLON VIANA SILVA, Escrivão da Polícia Civil, matrícula nº. 086.655-5, em face da Decisão do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, que indeferiu seu pedido, aplicando-lhe a penalidade de SUSPENSÃO por 60 (sessenta) dias, com perdas de vencimentos, em face deste ter cometido transgressão administrativa disciplinar, por ter infringido os dispostos no III do art. 57 e inciso XIII do art. 58, ambos da Lei Complementar nº 37, de 10.03.2004.

O recorrente apresentou o Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo, sendo o primeiro negado pelo Exmº Sr. Secretário de Segurança, mantendo a penalidade aplicada de SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias com perdas dos vencimentos, sendo devidamente notificado desta decisão em 19.04.2011. Ao interpor o Recurso Hierárquico o recorrente alega, em síntese, que:

- 1) Falta de comprovação das alegações constantes na Portaria Instauradora;
- 2) Necessidade de concessão de efeito suspensivo;

Em razão dessas alegações, o recorrente pediu:

- a) Seja atribuído o efeito suspensivo ao presente instrumento recursal;
- b) Seja julgado procedente o feito absolvendo o recorrente.

O Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado Piauí, recebeu o recurso, e em despacho fundamentado, manteve a decisão recorrida, encaminhando os autos para apreciação da autoridade hierarquicamente superior.

É o relatório. Passo a decidir.

Recebo o recurso, posto que interposto no prazo legal.

No mérito, não assiste razão ao recorrente, pelos motivos a seguir:

Não procede a alegativa exposta no item 1 de que faltara comprovação dos fatos alegados na Portaria Instauradora, vez que há provas robustas acostadas nos autos, reconhecidas, valoradas e apreciadas que atestam ter processado, praticado conduta importou em escândalo e comprometeu a função social, gerando prejuízo de ordem moral à instituição Policial Civil, quando o imputado utilizou-se de atos libidinosos contra a criança de iniciais M.J.S. de O. Silva, como bem fundamentou o relatório da Comissão Processante, confirmado no PARECER PGE/CJ-386/2009, da Ilustre Procuradora do Estado (fls. 163/170) dos autos, e acatada por esta autoridade na forma exposta no julgamento.

A Procuradoria Geral do Estado por meio do PARECER PGE/CJ – Nº 386/2009, concluiu em seu Relatório finalístico de fls. 163/170, que:

"Ante o exposto e à luz da documentação e legislação examinadas, concluímos que está comprovada a materialidade da prática do delito por parte do acusado, razão pela qual opinamos que seja aplicada a pena de SUSPENSÃO, por 60 (sessenta) dias, com prejuízo de remuneração, ao Escrivão de Polícia Civil, Erlon Viana da Silva, com fundamento nos arts. 162, II da Lei Complementar nº. 13/94 e art. 66 da Lei Complementar nº. 037/2004, por infringência ao estatuído no art. 58, XIII da referida Lei Complementar nº. 037/2004."

A alegação do item 2, de que há necessidade de concessão de efeito suspensivo, ressaltando que a aplicação da pena imposta causa reflexo na economia familiar, precisamente quanto ao fornecimento de alimentos para filhos e ao próprio servidor, não prospera vez que a lei possibilita a autoridade julgadora a não conceder o suspensivo, sobretudo em caso de grave ameaça ou lesão a direito. Pode ser concedido tal efeito, mas, diante da análise do processo, quando do julgamento, não se vislumbrou situação para tal concessão. No que tange a aplicação da pena antes de exaurido a via recursal, a pena é aplicada de imediato, não havendo necessidade de se aguardar prazo de apresentação de qualquer espécie de recurso.

ANTE O EXPOSTO, pelos fundamentos aduzidos, integrados pelo Julgamento do Pedido de Reconsideração, pelo PARECER PGE/CJ – Nº 386/2009, recebo o recurso, para lhe **NEGAR PROVIMENTO, mantendo a penalidade de suspensão por 60 (sessenta dias), com perda integral dos vencimentos, ao servidor ERLON VIANA DA SILVA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula 86.655-5.**

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Segurança Pública para os devidos fins, inclusive cientificar o Recorrente desta decisão..

É o JULGAMENTO.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI) 15 de AGOSTO de 2011


WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí

OF. 1324



ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO GOVERNADOR
PALÁCIO DE KARNAK

PROCESSO Nº 07201/07
REF.. RECURSO HIERÁRQUICO
RECORRENTE: EX - SUB TEN PM GIP/10.9549 GEAILSON LIMA MARTINS
RECORRIDO: PMPI

JULGAMENTO

Trata-se do Processo Nº 07201/07 (Conselho de Disciplina), referente ao Recurso Hierárquico, interposto pelo EX - SUB TEN PM GIP/10.9549 GEAILSON LIMA MARTINS, Matrícula 15645-X, em face da Decisão do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPI, que julgou improcedentes os argumentos trazidos à colação pelo recorrente e, via de consequência, indeferiu o seu pedido formulado, mantendo a decisão recorrida, que pugnou pela exclusão, a bem da disciplina, das fileiras da PMPI, publicada no Diário Oficial nº 58, 28 de março de 2011.

O recorrente apresentou o Pedido de Reconsideração, em 11 de abril de 2011, que foi indeferido, sendo mantida a penalidade de exclusão do requerente das fileiras da PMPI, com notificação desta decisão em 03.06.2011, vindo interpor o Recurso Hierárquico em 16.03.2011, alegando, em síntese, que:

- A Incompetência em razão da pessoa;
- Insuficiência de provas aos fatos delituosos, dos quais fora considerado culpado o recorrente;

Em razão dessas alegações, o recorrente pediu:

- O acolhimento da Preliminar suscitada para que estas possam produzir seus efeitos jurídicos e legais;
- Improcedência da ação, com arquivamento dos presentes autos e a absolvição do imputado dos indiciamentos alegados, uma vez que não há nos autos prova inequívoca da prática de ilícito administrativo.

O Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPI, recebeu o recurso e encaminhou os autos para apreciação da autoridade hierarquicamente superior.

É o relatório. Passo a decidir.

Recebo o recurso, posto que interposto no prazo legal.

No mérito, não assiste razão ao recorrente.

Quanto à alegação pelo recorrente da inexistência nos autos de prova inequívoca da prática de ilícito administrativo, não parece pertinente, já que consta nos autos do presente Processo a apropriação ilegal e indevida do revólver calibre 38, nº 1089196, pelo recorrente, que apreendeu do Sr. João Gonçalves, nas proximidades de sua residência, conforme narrado no item 2.4 do Relatório Final (fl. 475). Delito este, que resta caracterizado como fato gerador para eventual demissão do recorrente da PMPI, tendo como prova a existência do Termo de Entrega de Arma de Fogo (fl. 338), que é uma prova material incontestável.

A Procuradoria Geral do Estado por meio do PARECER PGE/CJ – Nº 344/2011, concluiu em seu Relatório finalístico de fls. 592/596, pelo acatamento da Decisão do Conselho de Disciplina, excluindo o recorrente das fileiras da PMPI.

O Conselho de Disciplina da PMPI em seu Julgamento, de fls. 502/533, resolveu:

"I) Concordar, em todos os seus termos, com as conclusões apresentadas pelo colegiado processante, por entender que o Sub Ten PM GIP/10.9549 – Geailson Lima Martins, matrícula nº 15645-X, feriu duramente as disposições contidas no art. 26, inciso I e 27, incisos I, II, IV, XIII e XIX, art. 30, incisos III e V, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981 (ESTATUTO DA PMPI), em harmonia com o disposto no art. 2º, inciso I, letra "b" e "c", do Decreto Estadual nº 3.729, de 27.05.1980; II) Excluir das fileiras da Polícia Militar do Piauí, a bem da disciplina e da moralidade da tropa, o Sub Ten PM GIP/10.9549 – Geailson Lima Martins (...) por haver, após lhe ser concedido a ampla defesa e no exercício de função civil em Delegacia de polícia, apropriado-se de um revólver cal. 38, nº 1089196, após tê-lo apreendido do Sr. João Gonçalves e permanecido com o mesmo entregando-o ao Conselho de Disciplina somente no curso das investigações policiais sobre o seu envolvimento com o bando criminoso nas regiões de Água Branca e Agricolândia, deixando assim de tomar as medidas necessárias e previstas em lei e agir de acordo com os valores éticos e morais da instituição, contribuindo com tal atitude, para expor o bom nome da Polícia Militar do Piauí à execração pública, maculando-a perante a comunidade com atos e fatos desabonadores, vez que teve ampla repercussão na mídia local, conduta amplamente no meio da comunidade castrense, tudo com respaldo nas disposições contidas nos artigos 40, §1º; 41; 11, inciso II, §2º, alínea "c"; art. 114, inciso III e art. 115, todos da Lei Estadual nº 3.808, de 16.07.1980 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ), combinado com o art. 9º, §1º, nº 2 e art. 31, §2º, do Decreto nº 3.548, de 31.01.1980 (RDPMPPI)."

O recorrente alega também, a incompetência em razão da pessoa, ao sustentar que os oficiais e as praças das milícias estaduais no exercício de suas funções de polícia civil, nos crimes cometidos por eles ou contra eles, devam ser julgados pela Justiça Comum.

Ocorre que, como bem demonstrou a Ilustrada Procuradora, mediante PARECER PGE/344/2011, mantido pelo DESPACHO Nº PGE 063/2011, a sentença prolatada pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Água Branca, não tem qualquer repercussão na seara administrativa disciplinar, pois não determinou a reintegração do recorrente, limitando-se a absolvê-lo na esfera criminal por insuficiência de provas, conforme se pode verificar da própria Ementa da sentença de fls. 498/501.

É importante ressaltar também, que em matéria de processo administrativo disciplinar, é pacífico o entendimento jurisprudencial no sentido de existir uma incomunicabilidade entre as instâncias administrativa e criminal, de forma que, a absolvição criminal, via de regra, não vincula a Administração Pública na aplicação da penalidade administrativa. (RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA RMS 20952 SP 2005/0190329-6 – STJ)

ANTE O EXPOSTO, pelos fundamentos aduzidos, integrados pelo Julgamento do Conselho de Disciplina da PMPI, pelo PARECER PGE/CJ – Nº 344/2011, recebo o recurso, para lhe NEGAR PROVIMENTO, mantendo a penalidade de EXCLUSÃO DAS FILEIRAS DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ DO SUB TEN PM GIP/10.959 – GEAILSON LIMA MARTINS, matrícula 15645-X.

Encaminhe-se o presente processo à Corregedoria da Polícia Militar do Piauí para os devidos fins, inclusive cientificar o Recorrente desta decisão.

É o JULGAMENTO

Publique-se

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI) 15 de AGOSTO de 2011

WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí

OF. 1325

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETOS DE 15 DE AGOSTO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E cessar os efeitos da disposição, com ônus para o órgão de requisitante, da servidora **NORMA LÚCIA SILVA REIS**, Agente Técnico de Serviços, Matrícula nº 022894-0, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP, à disposição da Secretaria de Governo – SEGOV, constante do decreto datado de 04 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 125, de 05 de julho de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **NORMA LÚCIA SILVA REIS**, Agente Técnico de Serviços, Matrícula nº 022894-0, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP, à disposição da Secretaria de Governo – SEGOV, a partir de 01 de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2011, **com ônus para o órgão de origem**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETOS DE 15 DE AGOSTO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E cessar os efeitos da disposição de **FERNANDO IBIAPINA PAZ**, Auxiliar de Serviço de Vigilância, Matrícula nº 205590-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 137, de 21 de julho de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **FERNANDO IBIAPINA PAZ**, Auxiliar de Serviço de Vigilância, Matrícula nº 205590-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura à disposição da Secretaria de Governo/Superintendência de Representação do Estado em Brasília-SURPI, a partir de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, **com ônus para o órgão requisitante**.

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETOS DE 15 DE AGOSTO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde à disposição dos órgãos a seguir relacionados, a partir de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, **com ônus para o órgão requisitante**.

SERVIDOR DA SECRETARIA DE SAÚDE À DISPOSIÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOM		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ROBERTO PRIMO DE SOUSA	021667-4	AUXILIAR DE SERVIÇO

SERVIDOR DA SECRETARIA DE SAÚDE À DISPOSIÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIA DO LIVRAMENTO CARVALHO ARAÚJO	168373-0	ASSISTENTE SOCIAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GAB/SESAPI Nº 000982, de 26 de maio de 2011, da Secretaria de Saúde,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **CARMELITA PEREIRA NETO VILARINHO**, Matrícula nº 040586-8, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde à disposição da Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, a partir de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, **com ônus para o órgão de origem**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN
DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício SURPI/DAF Nº 123/2011, de 29 de junho de 2011, da Superintendência de Representação do Estado em Brasília-SURPI, e no Ofício nº 256/2011-GDG, de 13 de julho de 2011, do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **MARY ANNE MARTINS VIEIRA NASCIMENTO**, Assistente de Administração, Matrícula nº 016479-8, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN à disposição da Secretaria de Governo/Superintendência de Representação do Estado em Brasília-SURPI, a partir de 29 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011, **com ônus para o órgão de requisitante**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC à disposição dos órgãos abaixo relacionados, a partir de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, **com ônus para o órgão requisitante**.

SERVIDOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIA NATALICE DINIZ PESSOA	001714-X	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SERVIDOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
KELMA JEANA MODESTINA DE OLIVEIRA	180969-5	ASSISTENTE SOCIAL

SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
CRISTIANE MARIA FERRAZ DAMASCENO MOURA FÉ	181042-1	ASSISTENTE SOCIAL
GEISELA JACINTO DE OLIVEIRA SOUSA	228310-7	ASSISTENTE SOCIAL

SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC À DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANA MARIA DA SILVA SANTOS	001572-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS
MARIA FRANCINETE BORGES DE SOUSA	001642-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

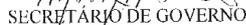
no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-546/2011, de 30 de junho de 2011, da Procuradoria Geral do Estado, e considerando decisão judicial proferida nos autos do processo nº 06.000521-1 (Ação Recisória), do Tribunal de Justiça do Piauí,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem, cargo efetivo de **Perito Papiloscopista Policial**, pertencente à Secretaria de Segurança Pública.

NOME	RG	CPF
NOÉLIA CRISTINA BENÍCIO DE CASTRO MENDES	705.668-SSP/PI	396.734.133-04
ADÃO DE SOUSA OLIVEIRA	933.313-SSP/PI	395.399.253-53
CHANXERLEY FERREIRA BRANDÃO	1.159.152-SSP/PI	553.783.153-87
FAUSTO FURTUNATO DA ROCHA NETO	931.570-SSP/PI	048.569.573-15
JOSÉ DE JESUS CARDOSO	1.214.343-SSP/PI	703.495.413-53
ORLANDO CÉSAR MAGALHÃES LAGES	761.436-SSP/PI	306.745.303-49
PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS	724.251-SSP/PI	087.456.473-72
WILSON BARROS MIRANDA	1.190.559-SSP/PI	514.428.923-15

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15 de agosto de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

OF. 1331

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA
ADMINISTRAÇÃO

EM:20.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-498/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 47/05, a **MARIA DE LOURDES BARBOSA DE CARVALHO**, CPF 353.504.313-15, matrícula nº 051389-0, ocupante de cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 642,60 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:21.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-485/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 47/05, a **SÔNIA MARIA DE SOUZA MACÉDO**, CPF 767.706.483-34, matrícula nº 059230-7, ocupante de cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe II, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 889,31 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:17.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-214/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARIA ZÉLIA RIBEIRO DA SILVA SOARES**, CPF 451.526.913-53, matrícula nº 055664-5, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.614,17 (MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:16.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-222/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **ANA MARIA DE SOUSA SANTOS**, CPF 226.431.683-72, matrícula nº 072493-9, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.080,26 (DOIS MIL E OITENTA REAIS VINTE E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:16.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-369/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **FERNANDA MARIA CARVALHO DE MORAES**, CPF 191.771.003-87, matrícula nº 074374-7, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.888,47 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-514/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 47/05, a **ANILTA ROCHA CAVALCANTE NOGUEIRA FILHA**, CPF 079.128.113-20, matrícula nº 060255-8, ocupante de cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível “IV”**, do quadro pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.161,22 (DOIS MIL CENTO E SESENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:21.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-526/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, inciso III, alínea “b”, com redação dada na EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme valor do benefício médio individual, a **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA LIMA**, CPF 132.191.033-91, matrícula nº 053261-4, ocupante de cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 467,92 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:17.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-215/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARIA CARMOSITA MOURA ARAÚJO LEAL**, CPF 217.527.453-53, matrícula nº 057539-9, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.697,51 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-441/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **HORTÊNCIA COELHO DE SA**, CPF 265.053.393-53, matrícula nº 057079-6, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.947,73 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS SETENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.



EM:17.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-484/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **DIONIZIO PEREIRA DA SILVA**, CPF **130.317.083-34**, matrícula nº 062711-9, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 649,80 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM:17.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-483/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARIA LÓBATO DA SILVA**, CPF **216.775.903-78**, matrícula nº 073421-7, ocupante de cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 642,60 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-486/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **RAIMUNDA NONATA FERREIRA**, CPF **152.171.593-91**, matrícula nº 059973-5, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe III, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 852,96 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:16.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-357/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARIA DO SÓCORRO MENDES DE ALCANTARA**, CPF **131.290.313-91**, matrícula nº 069344-8, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.648,29 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:17.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-488/2011 - **R E S O L V E**, e conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARIA DE SOUSA OLIVEIRA**, CPF **152.435.833-91**, matrícula nº 060308-2, ocupante do cargo **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 635,71 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-208/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **CARMEM LUCIA GUALBERTO FEITOSA**, CPF **151.690.813-91**, matrícula nº 052493-0, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.726,57 (MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM:25.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-576/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com os proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **FRANCISCA GOMES DE NEGREIROS CASTELO BRANCO**, CPF nº **099.489.293-49**, matrícula do contracheque nº 022209-7, ocupante do cargo de **Extensionista Rural II de Nível Médio, Classe D, Referência “IV”**, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, com os proventos de **R\$ 1.745,20 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-540/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º Da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **LUIZ DE ARIBAMAR**, CPF **077.791.863-34**, matrícula nº 022504-5, ocupante do cargo de **Extensionista Rural II de Nível Médio, Classe C, Referência “IV”**, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, com os proventos de **R\$ 1.453,06 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:15.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-478/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. Da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **LÍCINIO JOSÉ DOS SANTOS**, CPF nº **048.021.013-68**, matrícula nº 041746-7, ocupante do cargo de **Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial, Referência “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com os proventos de **R\$ 4.336,23 (QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-520/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARIA DO ROSÁRIO MARTINS NORONHA CAMPOS**, CPF nº **131.752.703-87**, matrícula nº 008093-4, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE, com os proventos de **R\$ 708,95 (SETECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:30.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-522/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada na EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme valor do benefício médio individual, a **MARIA DE MORAES LIMA**, CPF **287.805.663-91**, matrícula nº 038917-0, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe “I”, Padrão “B”**, do quadro de pessoal da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE, com os proventos de **R\$ 451,22 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-472/11 - **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 4º, inciso III, c/c Art. 1º, inciso I da LC nº 51/85, CONCEDER aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição com proventos integrais, a **JOSE ORLANDO DE SOUSA**, CPF nº **154.135.468-07**, matrícula nº 009123-5, ocupante de cargo de **Agente de Polícia, Classe Especial**, do quadro pessoal da Secretaria de Segurança, com os proventos de **R\$ 2.767,53 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊSCENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:17.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-511/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARIA DALVA DA COSTA PINTO**, CPF **200.098.793-15**, matrícula nº 040582-5, ocupante do cargo de **Agente Técnico de serviços, Classe “I”, Padrão “B”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 599,07 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-521/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **EVANILDA DA SILVA**, CPF **200.029.393-04**, matrícula nº 044733-1, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe “I”, Padrão “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 590,97 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-503/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05 CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARIA DE FATIMA AMORIM FRANÇA**, CPF 200.027.263-00, matrícula nº 045080-4, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 656,06 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-507/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA**, CPF 183.475.843-20, matrícula nº 040146-3, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 693,38 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM:16.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-506/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARIA GONÇALVES DE BRITO ARAUJO**, CPF nº 185.546.013-00, matrícula nº 044851-6, ocupante de cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 687,33 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:24.05.11

PORTARIA Nº: 21.000-245/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 47/05, a **ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA BEZERRA**, CPF 106.152.023-49, matrícula do contracheque nº 036604-8, **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 727,01 (SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E UM CENTAVO)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:30.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-463/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **SOLIMAR DIAS DE NÊGREIROS**, CPF 200.786.333-20, matrícula nº 043507-4, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe “II”, Padrão “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 825,85 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:15.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-477/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOPES**, CPF 096.273.593-00, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe II, Padrão “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 731,70 (SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:29.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-077/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE SOBRINHO**, ocupante do cargo de **Professor, Classe “SL”, Nível “I”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 049491-7, com os proventos de **R\$ 1.855,35 (MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM:21.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-490/2011 - **RESOLVE**, e conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada na EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme valor do benefício médio, a **LUIZ GONZAGA DA COSTA**, CPF 180.745.293-04, matrícula nº 060946-3, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 526,65 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-529/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º Da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **RAIMUNDA FIGUEIRA DA COSTA SILVA**, CPF 305.324.343-15, matrícula nº 062261-3, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 615,40 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:21.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-494/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. Da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **FRANCISCO GOMES ALVES**, CPF 216.999.093-34, matrícula nº 053380-7, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 615,61 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-423/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **BENEDITA FRANCISCA DE MELO**, CPF 217.568.133-53, matrícula nº 068596-8, **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.926,77 (MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-528/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAUJO**, CPF 184.584.913-20, matrícula nº 051553-1, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 615,40 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso..

EM:27.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-530/11 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARIA LUCILIA DE OLIVEIRA**, CPF 133.427.893-87, matrícula nº 061301-X, ocupante de cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 703,01 (SETECENTOS E TRÊS REAIS E UM CENTAVO)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-539/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, inciso I, com redação dada na EC nº 41/03, CONCEDER, aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme valor do benefício médio, a **MARIA XAVIER DA COSTA OLIVEIRA**, CPF 351.205.333-53, matrícula nº 092572-1, ocupante do cargo de **Agente Operacional de serviços, Classe I, Padrão “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 429,06 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.



EM:17.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-509/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **FRANCISCA RIBEIRO DOS SANTOS SOUSA**, CPF 306.381.513-68, matrícula nº 074499-9, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.648,29 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:22.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-533/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 47/05, a **MÁRIA EUNICE LUSTOSA**, CPF 139.068.283-87, matrícula nº 060154-3, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe II, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 768,08 (SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-134/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MÁRIA TERESA LEMOS DE OLIVEIRA**, CPF 131.788.03-34, matrícula nº 061860-8, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível “IV”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.954,87 (MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-554/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **ANTONIO AIRTON CARVALHO DO NASCIMENTO**, CPF 079.330.963-87, matrícula nº 061364-9, ocupante de cargo de **Professor, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.943,35 (MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:21.05.11

PORTARIA Nº: 21.000-493/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA**, CPF 217.659.013-91, matrícula nº 051518-3, ocupante de cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 615,40 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-435/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **ROSÁ MARIA DE LIMA**, CPF 231.206.573-87, matrícula nº 051826-3, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.697,51 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:15.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-323/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARIA LÚCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, CPF 047.598.503-68, matrícula nº 073277-0, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.928,13 (MIL NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-125/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MÁRIA PEREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 840,08 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E OITO CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-432/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **LUÍSA DA SILVA RIBEIRO**, CPF 274.156.193-15, matrícula nº 067518-X, ocupante de cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.697,51 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-438/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **RODOLFO AMORIM DE SA**, CPF 095.960.113-91, matrícula nº 061387-8, ocupante de cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.943,05 (MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-553/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **RAIMUNDA ALVES DE MOURA CARVALHO**, CPF 212.806.653-00, matrícula nº 061941-8, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.697,51 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:21.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-363/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **RAIMUNDA MARIA DE SOUSA**, CPF 199.882.493-49, matrícula nº 073360-1, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.125,92 (DOIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:18.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-179/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARIA JOSÉ SOCORRO SILVA LOPES**, CPF 183.787.733-53, matrícula nº 070625-6 ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.923,86 (MIL NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM:06.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-278/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **BELIZARIA DE JESUS PIAULINO QUIRINO**, CPF 898.609.003-10, matrícula nº 050484-0, ocupante de cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.614,17 (MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:18.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-336/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **VANDA LUCIA FERNANDES VILANOVA, CPF 274.379.563-72**, matrícula nº 070273-X, ocupante de cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.070,86 (DOIS MIL E SETENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:29.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-111/2011 – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARIA DO SOCORRO ARAGÃO CANSANÇÃO, CPF 201.585.723-00**, matrícula nº 077648-3, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 077648-3, com os proventos de **R\$ 1.579,42 (MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:15.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-481/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 47/05, a **MARIA DE FÁTIMA SILVA QUEIROZ, CPF 099.052.783-20**, matrícula nº 023411-7, **Agente Técnico de Serviços, Classe II, Padrão “E”**, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, com os proventos de **R\$ 972,03 (NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:06.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-241/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARÍZA DE JESUS SANTOS DIAS, CPF 097.421.743-34**, matrícula nº 023895-3, **Agente Operacional de Serviços, Classe “P”, Padrão “E”**, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP, mesmo tendo sido atingida pela compulsória a requerente em data anterior preencheu os requisitos à regra acima citada, com os proventos de **R\$ 1.102,60 (MIL CENTO E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM:22.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-534/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, inciso III, alínea “b”, com redação dada na EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme valor do benefício médio individual, a **ANTONIA JOAQUINA DE OLIVEIRA MACHADO, CPF 349.509.583-72**, matrícula nº 076754-9, ocupante de cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 464,10 (QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:30.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-426/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARLENE ROCHA COSTA, CPF 159.613.973-00**, matrícula nº 072645-1, **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 593,80 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:03.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-359/2011 – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e

tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARIA NUBIA MOREIRA MOTA, CPF 793.553.153-68**, matrícula nº 051710-X, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.928,13 (MIL NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:14.06.11

PORTARIA Nº: 21.000-425/2011 - **RESOLVE**, e conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **MARIA DINIR MACHADO DA SILVA, CPF 139.072.473-53**, matrícula nº 061177-8, **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 642,60 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.05.11

PORTARIA Nº: 21.000-405/2011 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-EC nº 41/03, a **FRANCISCA ASSUNÇÃO DA SILVA REIS, CPF 929.852.383-15**, matrícula nº 053163-4, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.697,51 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

OF. 994



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

PORTARIA Nº 15.101-28/11-GS Teresina, 29 de Julho de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, considerando o que foi determinado na Reunião realizada no dia 25 de julho de 2011, nesta Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR, acerca da realização da Expoapi 2011, resolve designar os membros abaixo para compor a Comissão Organizadora da 61ª Expoapi, sob coordenação desta Secretaria;

I – José Nogueira Bernardes, representante da Secretaria do Desenvolvimento Rural;

II – André Maurício de Oliveira Nogueira, representante da Prefeitura Municipal de Teresina;

III – Ricardo Soares Ramos, representante da Associação Piauiense dos Criadores de Zebu;

IV – Carlos Augusto de Assunção Rodrigues, representante da Associação Piauiense dos Criadores de Caprinos e Ovinos;

V – Eduardo Rogério de Araújo Mendes, representante do Núcleo Piauiense dos Criadores de Cavalos Mangalarga Marchador;

VI - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Certifica-se Publica-se e cumpra-se

Rubem Nunes Martins
Secretário do Desenvolvimento Rural

OF. 2058



CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PI

RESOLUÇÃO Nº 046 DE 05 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PIAUÍ – CEDCA-PI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 4.602 de 30 de Junho de 1993 e por deliberação de seu colegiado na Assembléia Ordinária de nº 81 realizada em 26 de Julho de 2011 resolve:

Art. 1º Convocar a 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí para consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90.

Art. 2º O evento terá como tema central: “**Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Estado e nos Municípios do Piauí**”.

Art. 3º A 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em Teresina no período de 08 a 10 de Maio de 2012, em local a ser definido.

Art. 4º Os Municípios deverão realizar suas Conferências no período compreendido entre o dia 10 de Agosto a 13 de novembro de 2011.

Parágrafo único. O Município que, por motivo excepcional, tiver necessidade de prorrogar a data de sua conferência, só poderá fazê-la, mediante justificativa enviada por correspondência e por meio eletrônico ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí, que analisará a solicitação para posterior deferimento ou indeferimento; desde que não venha a prejudicar o prazo do envio estipulado pelo CEDCA-PI para consolidar os relatórios municipais.

Art. 5º O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí não reconhecerá a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que não seja observada os seguintes critérios:

- I – Tenha duração inferior a 16 horas divididas em no mínimo dois dias;
- II – Que seja realizada de forma integrada com a Conferência da Assistência Social;
- III – Não seja comunicada com antecedência mínima de 15 dias ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí.

Parágrafo único. Só será aceita a participação de convidados dos CMDCA'S na 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente se garantidos prioritariamente a participação dos Delegados eleitos em sua Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Caberá ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PI, por meio da Secretaria de Assistência Social - SASC a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 7º As recomendações e procedimentos para realização das Conferências Municipais serão disponibilizadas na sede do

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ou por solicitação através do e-mail cedcapiui@yahoo.com.br.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Teresina-(PI), 05 de Agosto de 2011.


Antônio José dos Santos Mendes
Presidente em Exercício

OF. 055



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

PORTARIA nº 009/PMDA/2011

Dirceu Arcoverde (PI), 02 de agosto de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 91. II, da Lei Orgânica do município e art. 50 da Lei nº 254/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a alteração da carga horária da servidora do Magistério Público Municipal, **CLEVONEIDE CAFÉ RIBEIRO SANTOS**, Licenciada em Matemática, de 20 horas aulas semanais para 30 horas aulas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dirceu Arcoverde (PI), em 02 agosto de 2011.

ALCIDES LIMA DE AGUIAR – Prefeito Municipal

PORTARIA nº 008/PMDA/2011

Dirceu Arcoverde (PI), 02 de agosto de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 91. II, da Lei Orgânica do município e art. 50 da Lei nº 254/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a alteração da carga horária da servidora do Magistério Público Municipal, **SANDRA MARA RIBEIRO DA SILVA**, Licenciada em Letras, de 20 horas aulas semanais para 30 horas aulas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dirceu Arcoverde (PI), em 02 agosto de 2011.

ALCIDES LIMA DE AGUIAR – Prefeito Municipal

OF. 13200

LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA.

OBJETO – A cessão com ônus para o órgão de origem da servidora **KEILA MARA COSTA CARVALHO**, Professora do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Matrícula nº 4926, para prestar serviços junto à Secretaria de Justiça, no município de Esperantina, com a finalidade de exercer suas funções no Projeto “Educando para a liberdade”.

PRAZO – retroage ao dia 26 de maio de 2011 e termina no dia 31 de dezembro de 2011.

FORO – Teresina – PI

Teresina (PI), 18 de julho de 2011

WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí
FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA FILHO – Prefeito Municipal de Esperantina do Piauí

OF. 1320



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COORD. DE ACOMP. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00098/2011.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 00098/2011, celebrado entre a SEDUC e o Sr. Givaldo Jorge da Silva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0052966/2010.

OBJETIVO: Aluguel do imóvel situado na Rua Carlos Marcílio, nº 47, Centro, em Picos – Pi, com 3 salas, 2 banheiros, 1 cantina, 1 garagem, 1 área coberta, para funcionamento do (CEJA) Centro de Educação de Jovens e Adultos Prof. José de Sousa Bispo, da rede estadual de ensino.

FONTE DE RECURSO: (15 FUNDEB)

VALOR: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) **DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira - Secretário da Educação e Cultura; – Givaldo Jorge da Silva - Locador (a).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00096/2011.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Nº 00096/2011, celebrado entre a SEDUC e a Sra. Maria das Graças Rodrigues Leal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0052966/2010.

OBJETIVO: Aluguel do imóvel situado na Rua Projetada, s/n, Povoado Novo Paquetá, em Sussuapara-Pi, com 2 salas de aula, 1 banheiro, para funcionamento do Ensino Médio e EJA, da rede estadual de ensino.

FONTE DE RECURSO: (15 FUNDEB)

VALOR: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira - Secretário da Educação e Cultura; – Maria das Graças Rodrigues Leal – Locador (a).

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 002/2011 ao Contrato nº 151/2010, celebrado entre SEDUC/PI e a empresa J. J. Silva - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0030265/2011.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 151/2010, cujo objeto é a locação de veículos para transporte escolar, da assinatura deste termo até 31.12.2011 ou até que seja ultimada nova licitação, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2011.

SIGNATÁRIO: Átila de Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Josiel Jerônimo e Silva - representante da empresa.

OF. 179



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



TERMODERATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 3834.2011

ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT

DE ACORDO. Dispensa a Licitação nos termos do Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da empresa REFRIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 00.966.755/0001-45, no valor total de R\$ 7.020,00 (Sete Mil e Vinte Reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$ 585,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais) para cobrir a despesa com a MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, conforme consta dos autos.

Encaminhe-se o presente processo à DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA para as providências complementares. Teresina – PI, 21 de Julho de 2011.

LUIZ UBIRACIDE CARVALHO

SECRETARIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - PI

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 24, II, LEI 8.666/93 Contrato Nº 14/11

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC; **CONTRATADO:** REFRIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT. **VALOR:** R\$ 7.020,00 (Sete Mil e Vinte Reais) a ser pago mensalmente o valor de R\$ 585,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais): U.O: 49101, Função: 04, Programa: 122, Sub-Programa: 04, Projeto/Atividade: 2094; Fonte de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/07/2011.

LUIZ UBIRACIDE CARVALHO
SECRETARIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

OF. 339



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

(processo nº 1300/2011 – dispensa de licitação nº 003/SSP-PI/2011 – fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93). O GOVERNO DO ESTADO, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Piauí, vem pelo presente expediente tornar público decisão pela aquisição de 200 (duzentas) BOBINAS PLÁSTICAS para emprego no Instituto de Identificação do Piauí, conforme processo nº 1300/2011 (dispensa nº 003/2011, fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93) junto à empresa JOSÉ ALVES DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 05.267.849/0001-40 ao custo unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito Reais e cinquenta centavos). Teresina, 10 de junho de 2011.

Robert Rios Magalhães
Secretário de Segurança Pública do Piauí

OF. 120



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: 051/2010

OBJETO: Altera a classificação orçamentária e sua vigência para 30 de dezembro 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei complementar 101/2000, Termos da Lei 8.666/93 e a IN01/97 da STN

SIGNATÁRIOS: JOSÉ GONÇALVES GOMES NETO, presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI e a empresa FRANCA CONSTRUÇÕES LTDA.

Teresina, 03 agosto de 2011

JOSÉ GONÇALVES GOMES NETO
Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI

OF. 671



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 016/2011 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI E A CONSTRUTORA NOVO JOCKEY LTDA.

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI e a Construtora Novo Jockey LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar, a construção do novo depósito de veículos com guarita, em conformidade com o convite nº 004/2011, que com seus anexos.

ASSINAM: José Antonio Vasconcelos e Antonia Maria Pereira da Silva

OF. 180



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO PUBLICAÇÃO JUSTIFICATIVA DISPENSA 030/2011

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01241/2011-Defensoria Pública

FORMA: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93

OBJETO: Locação de prédio em Picos para a DPE-PI.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 339039

FONTE: 00

MAIORES INFORMAÇÕES: Defensoria Pública do Estado do Piauí – Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro dos Noivos, Teresina, Piauí.

EXTRATO PUBLICAÇÃO JUSTIFICATIVA DISPENSA 029/2011

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01347/2011-Defensoria Pública

FORMA: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93

OBJETO: Locação de prédio para armazenar bens móveis pertencentes à DPE-PI em Teresina-PI

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 339039

FONTE: 00

MAIORES INFORMAÇÕES: Defensoria Pública do Estado do Piauí – Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro dos Noivos, Teresina, Piauí.

OF. 510



EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2011

FIRMA: GESTAL – GESTÃO DE ENERGIA E UTILIDADES LTDA.

C.N.P.J.: 01.669.707/0001-58.

OBJETO: Fornecimento de dados do uso de energia elétrica, via internet, para 54 (cinquenta e quatro) unidades operacionais da Agespisa.

VALOR GLOBAL: R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

JÚLIO FERRAZARCOVERDE

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2011

FIRMA: CONSTRUTORA P2 LTDA.

C.N.P.J.: 04.052.287/0001-54.

OBJETO: Ampliação da rede de distribuição de água na divisa dos bairros Itararé e Renascença, Município de Teresina – PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.476,76 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais, setenta e seis centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Próprios da Agespisa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

JÚLIO FERRAZARCOVERDE

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2011

FIRMA: MJP CAVALCANTE COMÉRCIO LTDA.

C.N.P.J.: 05.291.617/0001-27.

OBJETO: Manutenção preventiva, corretiva e lavagem da frota de veículos automotores da Agespisa.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.761,32 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Próprios da Agespisa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

JÚLIO FERRAZARCOVERDE

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 32-B/2011 AO CONTRATO Nº 058/2009

FIRMA: HIDROTEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

C.N.P.J.: 02.563.486/0001-00.

OBJETO: Prorrogação do prazo por 240 (duzentos e quarenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

JÚLIO FERRAZARCOVERDE

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2011

FIRMA: RPM AUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME

C.N.P.J.: 09.601.883/0001-60.

OBJETO: Prestação de serviço de auto-socorro (reboque) 24h, a fim de atender a frota de veículos da Agespisa.

VALOR: R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) por km rodado.

RECURSOS FINANCEIROS: Próprios da Agespisa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

JÚLIO FERRAZARCOVERDE

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 33-A/2011 AO CONTRATO Nº 43/2009

FIRMA: CONSTRUTORA PANORAMA LTDA.

C.N.P.J.: 02.203.661/0001-40.

OBJETO: Prorrogação do prazo por 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

JÚLIO FERRAZARCOVERDE

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 40/2011 AO CONTRATO Nº 099/2008

FIRMA: CONSTRUTORA SUCESSO S/A.

C.N.P.J.: 09.588.906/0001-43.

OBJETO: Supressão de 1,24% (um vírgula vinte e quatro por cento) dos quantitativos - LOTE I e acréscimo de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento) – LOTE II, aumentando o valor global contratual em 1,18% (um vírgula dezoito por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

JÚLIO FERRAZARCOVERDE

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 041/2011 AO CONTRATO Nº 064/2009

FIRMA: CMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

C.N.P.J.: 00.524.443/0001-81.

OBJETO: Supressão de 3,51% (três vírgula cinquenta e um por cento) do valor original contratual, em face de replanilhamento do projeto básico.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

JÚLIO FERRAZARCOVERDE

Diretor Presidente

OF. 716



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material mobiliário para a Casa de Detenção Provisória de São Raimundo Nonato.

O Estado do Piauí, através da Secretaria da Justiça, torna pública a Homologação dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente ao Pregão nº 001/2011 – SEJUS, adjudicando o objeto licitado, em favor das empresas vencedoras – Lote 01: AÇO MOVEIS, no valor global de R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais); Lote 02: GD DISTRIBUIDORA, no valor global de R\$ 9.874,34 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); Lote 03: MICRO & CIA, no valor de R\$ 6.325,00 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais); Lote 04: JET LTDA, no valor global de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais); Lote 05: FENIX LTDA no valor global de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Teresina, 12 de Agosto de 2011

João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo
Secretário da Justiça

OF. 520

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Compra de material odontológico para suprimento da Penitenciária de São Raimundo Nonato.

PROCESSO ADM. Nº 1912/011

O Estado do Piauí, através da Secretaria da Justiça, torna pública a Homologação dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente ao Convite nº 005/2011, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa vencedora – DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor global de R\$ 36.080,61 (trinta e seis mil, oitenta reais e sessenta e um centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Teresina, 12 de Agosto de 2011

João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo
Secretário da Justiça

OF. 521



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/82/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0389/2011 ANEXADO AO 3º VOL. DO PROCESSO Nº 1450/2008

OBJETO: Prorrogação por mais 270 (duzentos e setenta) dias, do prazo contratual das obras de Restauração da Pavimentação Asfáltica em TSD, na Rodovia PI-143, trecho: Oeiras/Simplicio Mendes, neste Estado.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUCESSO S/A

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93

DATA: 17.06.2011

Assinaturas: Engº Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e João Marcello de Macedo Claudino/Rep. Legal/Construtora Sucesso S/A

OF. 022

EXTRATO DO TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU – 22/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1960/2010, ANEXADO 6º VOL. DO PROCESSO Nº 1283/2008

OBJETO: Convalidação do Contrato para estabelecimento do cronograma físico de conclusão da obra pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da Ordem de Reinício e as alterações nos quantitativos pactuados, pertinentes aos Serviços de Implantação e Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo – TSD, na Rodovia de Ligação, trecho: Entr. BR-407 (Pipocas)/Queimada Nova, de modo a evitar, sob o aspecto jurídico/formal, descontinuidade dos serviços contratados **VALOR R\$** 1.598.946,08 (hum milhão, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos)

CONTRATADA: CONSTRUTORA JUREMALTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93

DATA: 03.08.2011

Assinaturas: Engº Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e Humberto Costa e Castro /Rep. Legal/Construtora Jurema Ltda

OF. 023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU – 25/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0456/2011, ANEXADO 4º VOL. DO PROCESSO Nº 2062/2008

OBJETO: Para adequações dos quantitativos pactuados para contemplar os acréscimos objetivando a conclusão das Obras de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo-TSD, na Rodovia PI-255, Trecho: Corrente (Km 51,60)/Parnaguá, com extensão de 24,00 km.

VALOR R\$ 988.630,10 (novecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e trinta reais e dez centavos)

CONTRATADA: CONSTRUTORA JUREMALTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93

DATA: 21.07.2011

Assinaturas: Engº Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e Humberto Costa e Castro /Rep. Legal/Construtora Jurema Ltda

OF. 024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU – 25/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0460/2011, ANEXADO 4º VOL. DO PROCESSO Nº 2062/2008

OBJETO: Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, sem reflexo financeiro, do prazo contratual dos serviços de conclusão das Obras de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo – TSD, na Rodovia PI-255, trecho: Corrente (km 51,60)/Parnaguá, com extensão de 24,00 km.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JUREMALTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93

DATA: 21.07.2011

Assinaturas: Engº Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e Humberto Costa e Castro/Rep. Legal/Construtora Jurema Ltda

OF. 021



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2011 - PMPI

Processo Administrativo Nº 061088 (07/07/2011) CPL/PMPI.

Modalidade: Adesão ao SRP-CCEL/SEAD-PI;

Objeto: prestação de serviços de encadernação, plastificação e cópias em geral para a PMPI;

Valor: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais);

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 260101.06.122.04.2037, Natureza: de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 00;

Fundamentação legal: art. 15, II, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o Decreto Estadual nº 11.319/2004

Vigência: Até 31 de dezembro de 2011.

Signatários - Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA - Cel. PM, Comandante-Geral da PMPI, **Contratada:** Sr. JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR (FOCUS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA).

Informações: CPL/QCG/PMPI, Avenida Higino Cunha, 1750/sul – Bairro Ilhotas, CEP 64.014-220 - horário de expediente: 08h00min às 12h30min. Telefone para contato (86) 8819-3691.

OF. 129

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Aroazes (PI), torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2011, menor preço por global e adjudicação global, em 31/08/2011, às 10hs00. Objeto: Serviços de Construção de Ginásio Poliesportivo: Recurso: Prefeitura; Convenio. Copias do edital: Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Bairro Centro.

Aroazes-PI, 11 de Agosto de 2011.

Etelvana Frazão Mourão
Presidente da CPL.

P.P. 13198

OUTROS

V & E COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 09.452.211/0001-30 (POSTO AGUIAR), AV PEDRO FREITAS, 055, CENTRO, MATIAS OLIMPIO-PI, requereu à SEMAR, o pedido das Licenças de Instalação – LI e de Operação – LO para “adequação ambiental” de seu Posto de Combustível. Teresina, 11 de agosto de 2011.

JOALANDRO COELHO DE SOUSA, CPF: 470.313.793-34, PRª Getulio Vargas, 452, Centro, Simplicio Mendes-PI, requereu à SEMAR, o pedido da Licença de Operação – LO de seu veículo transportador de produtos perigosos. Teresina, 11 de agosto de 2011.

P.P. 13199

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O SR. EVERTON LUIZ GERMINIANI, torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação nº (D000676/11) do Projeto Agrícola da FAZENDA GAUCHO, município de Santa Filomena-PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O SR. CELSO LUIZ GERMINIANI, torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação nº (D000671/11) do Projeto Agrícola da FAZENDA CONDOMINIO GERMINIANI, município de Santa Filomena-PI.

P.P. 13197

COMUNICADO

A SCOPEL Desenvolvimentos Urbanos S/A CNPJ 07.339.221/0001-38, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Previa (LP) e a Licença de Instalação (LI) do Condomínio Residencial na localidade Aroeiras, Teresina-PI. Teresina, 12 de Agosto de 2011.

P.P. 13197

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Agência de Parnaíba Praça da Graça, nº 624, Centro, Parnaíba(PI)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20110380000000001

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., por meio do presente Edital, NOTIFICA DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO pertinente a financiamento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) concedido pela União, por intermédio do Notificante, com recursos públicos federais, sendo, portanto, crédito(s) de conta e risco da União, em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m) eles, portanto, ciente(s) de que, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste Edital, deverá(ão) efetuar o pagamento do(s) título(s) de sua(s) responsabilidade(s), no endereço acima especificado, e que o não-pagamento poderá ensejar o vencimento integral da dívida e a adoção das seguintes medidas, na forma autorizada pela Portaria nº 202 de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2004, do Ministério da Fazenda:

a) inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não-quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos da Lei n.º 10.522/2002;

b) encaminhamento do(s) crédito(s) à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), estando passível(is) de inscrição na Dívida Ativa da União.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital.

CPF	Nome do Devedor	Número do Título
907.897.173-87	ALEXANDRA DO AMARAL FONTELES	A9001590011
815.849.893-00	CLAUDIO ARAUJO DA ROCHA	A8001264011
006.761.093-57	DENIS JOSE DA CONCEICAO	A9001588011
848.956.163-04	FABIO JOSE DE BRITO	A9001587011
000.850.283-80	FRANCISCA DE SOUSA PAULINO	A9000463011
968.305.143-04	FRANCISCO ADERALDO NASCIMENTO SOUSA	A9000798011
023.109.363-24	FRANCISCO JOSE OLIVEIRA DA SILVA	A9001585011
016.081.683-10	ISABEL FELICA DOS SANTOS	A9001586011
041.443.813-23	JOAO RODRIGUES DE SOUSA FILHO	A7003627011
022.274.643-21	JOSE GRACIANO ALVES GALENO	A8001241011
016.326.993-97	KLEBER PEREIRA DOS ANJOS	A9000707011
035.034.593-75	LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO JUNIOR	A9001589011
039.421.103-00	MARCOS ANTONIO DA SILVA	A9000711011
768.299.101-10	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO COSTA	A9000847011
000.953.573-00	RAIMUNDO DOS SANTOS NASCIMENTO	A700586011
047.763.676-45	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	A9000726011
847.260.083-15	ZILMAR DE DEUS BRITO	A9001591011
949.341.853-72	FRANCISCA MARIA CARDOSO CUNHA	B0000561011
013.354.853-84	MARIA DA CONCEICAO SOARES LIMA	A9000732011
137.064.623-20	MARIA DE FATIMA MAGALHAES SOARES	A8001512011
039.296.763-46	MAURICIO SANTANA DA SILVA	A7004421011

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agência de Parnaíba(PI)
CNPJ: 07.237.373/0038-11
Praça da Graça, nº 624, Centro, Parnaíba(PI)

Luiz Antonio Muniz Béliche
Gerente da Agência

P.P. 13196